Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência define as condições para "AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, DISPENSERES PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA CEDAE", que será realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir a necessidade de todos os setores da CEDAE, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição se faz necessária para reposição de estoque, sendo produtos de higiene imprescindíveis para uso dos funcionários e colaboradores de toda a CEDAE

2.2. Em consonância com o parágrafo único, do art.1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto deste Termo de Referência aborda o conceito de bens comuns, podendo ser adotada licitação na modalidade pregão.

III – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	1085100019	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 19,5 x 20,5cm - CAPACIDADE 500 FOLHAS	un	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 19,5 x 20,5cm; CAPACIDADE: NO MÍNIMO 500 FOLHAS. REFERÊNCIA: NOBRE - MODELO NEW CLASSIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.150
2	1085100035	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS DUPLAS - CLASSE 1 - ROLO 250m x 10cm	RL	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 250 METROS, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% CELULOSE, BRANCO, MACIO, COM FOLHAS DUPLAS, CLASSE 1; CONFORME A NORMA NBR 15464-10 DA ABNT; DIMENSÕES ROLO: COMPRIMENTO DE 250m / LARGURA DE 10cm. REFERÊNCIA: NOBRE / MEGAPEL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	32.500

3	1085100018	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS - CLASSE 1 - PACOTE COM 64 ROLOS DE 30m x 10cm	Pct	PAPEL HIGIÊNICO PRODUZIDO COM FIBRAS 100% CELULOSE, BRANCO, FOLHA DUPLA E PICOTADO, EM ROLOS DE COMPRIMENTO 30m, LARGURA DE 10cm E DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE DE APROXIMADAMENTE 4cm; CLASSE 1, CORFORME NORMA NBR 15464-2 DA ABNT; EMBALAGEM: PACOTE COM 64 ROLOS. REFERÊNCIA: PERSONAL / NEVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.000
4	1085100015	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO SIMPLES 20cm x 21cm - PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pct	PAPEL TOALHA BRANCO, PAPEL 100% CELULOSE, EM PACOTE INTERFOLHADOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20cm x 21cm; EMBALAGEM: PACOTE (CAIXA) COM 1000 FOLHAS. REFERÊNCIAS: NOBRE WHITE / ART LIMP BRASIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30.000

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas para a aquisição pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário.**

V – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. (_) SERVIÇO:

5.1.2. (_) de natureza contínua ou (_) de escopo;

5.1.3. (_) com mão de obra alocada ou (_) sem mão de obra alocada;

5.1.4. (_) regime de execução por preço unitário; (_) Regime de execução por preço global; ou (_) Regime de execução por tarefa.

5.2. (**X**) AQUISIÇÃO:

5.2.1. (_) forma de fornecimento integral; (_) forma de fornecimento parcelada; ou (X) forma de fornecimento contínua.

VI – PRAZO DE ENTREGA DO BEM

6.1. As quantidades mensais a serem entregues, obedecerão às solicitações previamente efetuadas por meio de e-mail pelo

Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE à CONTRATADA, podendo ser diferentes daquelas inicialmente estimadas para fornecimento mensal, constantes da tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO																		
ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	LOCAL DE ENTREGA	Quantidades/dias												
					30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1	1085100019	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 19,5 x 20,5cm - CAPACIDADE 500 FOLHAS	un	Rua Carlos Seidl 1580 - Caju - Rio de Janeiro - RJ	100	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	100	**1.150**
2	1085100035	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS DUPLAS - CLASSE 1 - ROLO 250m x 10cm	RL		2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.800	**32.500**
3	1085100018	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS - CLASSE 1 - PACOTE COM 64 ROLOS DE 30m x 10cm	Pct		500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	**6.000**
4	1085100015	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO SIMPLES 20cm x 21cm - PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pct		2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	**30.000**

6.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período de acordo com o art. 18§5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) , contados a partir da data de assinatura da ata.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 . Os materiais adquiridos pela CEDAE deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, de acordo com a solicitação prévia do **Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE,** com agendamento prévio de **24 horas**, por meio do telefone **(21) 98528-0680**, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.

7.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do Caju situado a Rua Carlos Seidl 1580 - Caju - Rio de Janeiro - RJ

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 – As aquisições previstas neste Termo de Referência serão efetuadas de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação da CEDAE;

8.1.1 – Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo.

8.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 186 e o art. 188 do Regulamento Inteno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 187 do mesmo Regulamento, devido à simplicidade da avaliação do objeto a ser adquirido.

8.3 – Para o recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal n° 13.303/2016, será respeitado, prioritariamente, o Regulamento Interno de cada Entidade participante.

8.4 – Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, o mesmo poderá ser feito por e-mail.

8.5 – Os produtos serão recebidos de acordo com os prazos e condições previstos no Item 18 e as demais condições que constarem do contrato, conforme exposto neste Termo de Referência.

8.5.1 – Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato.

8.6 – Os produtos, quando couber, deverão ser entregues com no máximo 20% do seu prazo de validade decorrido.

IX – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1 – Poderá ser solicitada à CONTRATADA a entrega, na fase de habilitação do processo licitatório, folderes, endereço de site ou qualquer documentação que informe sobre a qualidade de seus materiais, sob pena de exclusão no certame.

9.2 – A garantia importa na substituição de itens defeituosos e/ou falhas de material sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3 – A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratórios, correndo estes custos por sua conta, independente da aprovação do material pela Comissão de Fiscalização.

X – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega do produto adquirido;

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE e nos Órgãos participantes, dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas.

11.1.1 - O transporte e o manuseio deverão ser feitos de modo a se evitarem danos aos materiais. Para tanto deverão ser previstos fixadores, suportes de madeira, cordas e todos os demais acessórios necessários para a melhor técnica de transporte.

11.2 – A CONTRATADA assumirá as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão-de-obra no destino e cobertura de responsabilidade civil do transportador de carga rodoviário.

11.3 – A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e acessórios necessários ao transporte, manuseio e armazenamento do objeto ora licitado, cabendo a ela os cuidados oriundos de tais obrigações.

11.4 – A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

11.5 - Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

XII - AMOSTRA

12.1 – Será exigido ao licitante arrematante, às expensas deste, que apresente amostra dos itens ofertados, encaminhando ao endereço especificado neste Termo de Referência, de 2ª feira a 6ª feira, nos horários das 10h00min às 17h00min, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação da CEDAE, submetida à inspeção da mesma e sua aprovação.

12.2 – A amostra deverá ser devidamente identificada com: informação do Pregão, o número do item e o nome do licitante. Além de dispor, na embalagem ou no próprio produto, informações quanto às suas características, tais como: sua marca, seu modelo, sua referência, código do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando couber) e quantidade do produto.

12.3 – Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa a fim de permitir a análise técnica do produto.

12.4 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Os mesmos poderão ser aceitos ou, nos casos de não atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência, rejeitados.

12.4.1 – A proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou que não seja entregue no prazo estabelecido será desclassificada.

12.4.2 – Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante não serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

12.5 – As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de **05 (cinco) dias**, contadas a partir da comunicação com o licitante, no mesmo endereço em que foi entregue.

12.5.1 – Após o prazo estabelecido no item 12.5, as amostras não retiradas serão descartadas pela Companhia.

ENDEREÇO DE ENTREGA DA AMOSTRA	**CEDAE – GSU-3** **Av. Presidente Vargas nº2655, 5º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ / CEP 20.210-030**

XIII – VISITA TÉCNICA

13.1. Não se aplica a realização de visita técnica.

XIV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. Não se aplica.

XV - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A CEDAE substituirá o termo de contrato por autorização de compra conforme previsto no art. 165 caput e inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

XVI - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 2º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

16.1.1 - Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

16.1.2 - Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.3 - Acondicionamentos dos produtos, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.4 - Uso de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.1.5 - Aplicação de materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

16.1.6 - Disseminar entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, papel higiênico e sabão líquido nos banheiros, de copos descartáveis etc., com fulcro na sustentabilidade;

16.2 - Os materiais Saneantes (Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água) deverão seguir as normas abaixo:
Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- Resolução RDC 184, de 22 de outubro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: regulamenta o registro e notificação dos materiais saneantes domissanitários e afins.
- NBR 13390: 05/1995 – Embalagens plásticas para água sanitária e alvejantes à base de cloro.
- Portaria n° 89, de 25 de agosto de 1994, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: trata do registro dos Produtos Saneantes Domissanitários "Água Sanitária" e "Alvejante".
- Portaria n° 15, de 23 de agosto de 1988, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: trata do registro de materiais com finalidade antimicrobiana.
- Portaria n° 15, de 23 de agosto de 1988, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: trata do registro de materiais com finalidade antimicrobiana.

· Portaria n.º 393, de 15 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde.

· Resolução Normativa da ANVISA nº 001 de 27/11/1978.

16.3 - A existência de Normas que principalmente venham a diminuir riscos de manuseio e de causar danos à saúde de pessoas e/ou ao meio ambiente, e que não estejam elencados na relação acima, nem por isso ficam suprimidas, pois a Administração poderá a partir de seu conhecimento realizar exigência dela, pois o fornecedor tem a obrigação profissional, moral e ética de informar.

17 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

17.2 – Devido a urgência da aquisição, em virtude da anulação dos itens em processo anterior, não será considerada a inclusão de participantes para esta demanda.

18 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PEDIDO MÍNIMO

18.1 – **FORNECIMENTO**

18.1.1 - O fornecimento será efetuado à medida da necessidade de reposição da CONTRATANTE, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

18.1.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco.

18.1.3 – Os materiais, quando da entrega, serão comparados com as especificações do edital e serão recusados, caso se verifiquem, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

18.1.3.1 – Em caso de recusa dos materiais, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

18.1.3.2 – Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/16 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.3.3 – Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 18.1.3.1, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber.

18.1.4 - Sempre que possível, o objeto deste termo deverá ser acondicionado em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.

18.2 – PEDIDO MÍNIMO

18.2.1 - Estabelecemos como pedido mínimo a quantia de **R$300,00 (trezentos reais)** para cada fornecedor, não sendo o mesmo obrigado a atender a quaisquer entregas com valor inferior ao ora indicado. Somente nos casos em que o total dos itens adquiridos por fornecedor for inferior à cota mínima estipulada, impossibilitando, por sua vez, a adoção do valor mínimo estabelecido, considera-se como pedido mínimo a quantia total referente a todas as unidades dos itens adquiridas por ele.

18.2.1.1 – O valor mínimo para cada pedido do fornecedor fundamenta-se em uma segurança para ele. Os pedidos deverão respeitar este valor, podendo ser superior ao limite estabelecido.

19 - ASSINATURAS

Natalia Mesquita Braga

Gerente - GSU

Reg.: 0-019305-7

Rio de Janeiro, 10 novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Mesquita Braga**, **Gerente**, em 05/12/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63180112** e o código CRC **8D52EBB1**.

Referência: Processo nº SEI-150001/027582/2023 SEI nº 63180112

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640